



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.735/2012 de 23/02/2012

REVISA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TREZE TÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROMEU LUIZ RABUSLI, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou, eu sancionei e promulgo a presente Lei, proveniente de Projeto de Lei Parlamentar 03/2012:

Art. 1º Ficam revisados em **6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento)**, **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, acumulado no período de 01/12/2010 a 30/11/2011, os subsídios do Prefeito Municipal, Vice – Prefeito Municipal e Secretários do Município de Treze Tílias – SC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 1º de fevereiro de 2012, e a reposição que é seu será calculada sobre os vencimentos percebidos no mês de janeiro de 2012.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias (SC) 23 de fevereiro de 2012.

ROMEU LUIZ RABUSKI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Registrada e publicada a presente lei no mural público aos 23 dias de fevereiro de 2012.

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ

Secretário de Administração e Fazenda